



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.084, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a doar área ao Tribunal de Justiça de São Paulo e dá outras providências.

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 12ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 19 de setembro de 2013, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Bertioga, autorizado a doar área ao Tribunal de Justiça de São Paulo, para a construção de sede própria do Foro Distrital de Bertioga da Comarca de Santos.

Parágrafo Único - A autorização prevista no *caput* também se aplica se a doação for ao Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - A área a ser doada está localizada a Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú e será denominada como **Área A1** e é descrita da seguinte forma: Trata-se de área em forma trapezoidal, destacada de uma área maior de **42.300,00 metros quadrados**, situada na Rua Luiz Pereira de Campos, nº901, sede da Prefeitura, área maior sob **matrícula nº7.016, lançamento nº 90.002.117.000** e possui a seguinte descrição perimétrica: "Inicia-se no ponto arbitrário denominado **P1** situado no alinhamento da **Rua Luiz Pereira de Campos, 901**, situado a distância de **23,05 metros** neste alinhamento e divisa dessa matrícula com Área da Prefeitura. Desse ponto, segue por esse alinhamento a distância de 74,45 metros até o ponto **P2**, divisa com a área de propriedade de **Flávio Ramon Carvalho e Outros, lançamento nº 12.100.004.000**. Desse ponto, deflete à direita e segue por essa divisa a distância de **86,00 metros** em direção ao **Rio Itapanhaú**, até o ponto **P3**. Desse ponto, deflete formando ângulo interno de **90 graus** à direita e segue por uma distância de **70,00 metros** até o ponto **P4**, confrontando com a área remanescente da Prefeitura de Bertioga. Desse ponto, deflete novamente **90 graus** em ângulo interno, à direita e distância de **111,37 metros** até o ponto **P1** inicial, situado no alinhamento da **Rua Luiz Pereira de Campos**, confrontando novamente com a área remanescente da **Prefeitura de Bertioga**, encerrando uma área de **6.907,95 metros quadrados**, objeto de **Cessão ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**.

Art. 3º - A área descrita no artigo anterior fica desafetada de bem público especial se tornando bem público de uso dominical .

Art. 4º - Os encargos decorrentes da doação correrão por conta da municipalidade.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de setembro de 2013.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município